

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
109 Norte, Avenida NS 15 – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
(63) 3229-4390/4019 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br



### TERMO ADITIVO Nº. 08/2019

CONTRATO Nº: 53/2016  
PROCESSO Nº: 23101.003872/2016-62  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS E A EMPRESA ENGEFAP ENGENHARIA LTDA-EPP.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Reitoria da Fundação Universidade Federal do Tocantins, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, Câmpus Universitário de Palmas-TO, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto nº 4.279, de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.149.726/0001-04 neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras, Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048, Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade nº 17.050.399 - SSP/SP e do CPF nº 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEFAP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediada na Rua do Trabalho, n. 57, Quadra 35, lote 20, casa 03, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO – CEP: 74.430-450, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Mendonça Alves, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da Carteira de Identidade nº 682.622 2º via, expedida pela SSP/GO e CPF nº 130.332.551-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23101.003872/2016-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 29/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **Renovação Contratual por mais 03 (três) meses da vigência do contrato** de prestação de serviços continuados de Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

I – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado do dia **05 de março de 2019** ao dia **05 de junho de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS**

I – O valor mensal do contrato será de **R\$ 368.483,17** (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), totalizando um valor global de **R\$ 1.105.449,51** (Um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

II – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da alteração contratual correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: **154419**  
Fonte: **0112**  
PTRES: **108686**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente a garantia no valor de **R\$ 55.272,47** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 29/2016.

II – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, **deverá ser prorrogada até o dia 05 de setembro de 2019**, devendo ser renovada, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior a cada prorrogação efetivada no contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela



Administração.

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

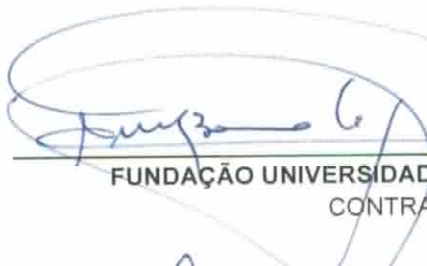
I – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.


#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

  
 Luis Eduardo Bovolato  
 Reitor  
 Decreto Presidencial de 08/09/2017  
 Nº 17  
 Universidade Federal do Tocantins  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
 CONTRATANTE

  
 ENGEFAP ENGENHARIA LTDA  
 CONTRATADA

ENGEFAP ENGENHARIA LTDA  
 Fabiano de Sousa Neto  
 P PROCURAÇÃO

TESTEMUNHAS:

  
 Karoline Cavalcante Pinheiro 045.276.57.143  
 NOME/CPF

  
 Jane Kelle S. Lima  
 NOME/CPF